



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 44 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de revalidar o prazo de adesão ao REFIS (Programa de Refinanciamento de Dívidas Municipais), com a finalidade de incentivar ao contribuinte a quitar suas dívidas com a Fazenda Pública Municipal, tendo em vista a grande procura por parte dos cidadãos de Heliódora.

Agregue-se, por oportuno, que a medida está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e da declaração do ordenador da despesa, nos moldes do que determinam os arts. 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.



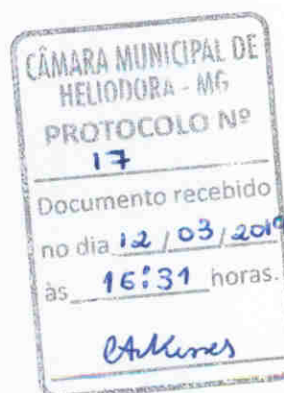
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Heliodora, requerendo-se sua tramitação, em regime de urgência.

Atenciosamente.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

“Revalida o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Lei Municipal nº 1.872 de 14 de Dezembro de 2017, que incrementa a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa do Município de Heliódora e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revalidado o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Lei Municipal nº 1.872 de 14 de Dezembro de 2017, no âmbito do Município de Heliódora, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, até o ano de 2018, de pessoa física ou jurídica, atendidos os requisitos da legislação pertinente.

§ 1º. O prazo de aderência ao REFIS é de 90 (noventa) dias após a publicação dessa Lei.

§ 2º. Caso o prazo acima estipulado não seja suficiente para atender a demanda de adesão ao REFIS, poderá haver prorrogação de no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Lei Municipal nº 1.872 de 14 de Dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Heliódora, 22 de janeiro de 2019.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTÓCOLO Nº 17
Documento recebido na data 12/03/2019 às 16:31 horas.
<i>Chaves</i>